

Publicado D.O.E.
16/10/07
Hordin
Secretaria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02168/06

EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EMATER. Prestação de Contas. Exercício de 2005. Regularidade das Contas. Recomendações.

ACÓRDÃO APL TC 589 /2007

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC. N.º 02168/06, relativos à Prestação de Contas da **EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER**, exercício de 2005, de responsabilidade do Presidente, Senhor **Nivaldo Moreno de Magalhães**; e

CONSIDERANDO que o órgão técnico deste Tribunal, ao proceder exame do Processo, inclusive defesa dos responsável, constatou nos relatórios de fls. 213/225 e 236/238, as seguintes irregularidades remanescentes:

1. Não foi anexado aos autos o Relatório de Auditoria Externa (Independente) ou Interna, contrariando o que preceitua a Resolução TC 06/97, Art. 2º §1º;
2. Não recolhimento de Obrigações Sociais – INSS, gerando o pagamento de juros e multa no valor de R\$ 224.954,95;
3. Ausência de controle de custos eficiente e eficaz nos Escritórios Regionais e Unidades Operativas;

CONSIDERANDO entender o Relator que, no tocante a falta de recolhimento de obrigações patronais junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, foi celebrado Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal, em 30/08/2005, o que demonstra o interesse da EMATER em resolver as pendências junto a essa entidade credora;

CONSIDERANDO que as demais falhas apresentadas são de natureza formal, merecedoras de recomendações para correção no presente exercício;

CONSIDERANDO os relatórios da Auditoria, o parecer oral da Procuradoria Geral, o voto do Relator e o mais que dos autos consta;

ACORDAM os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, em:

- a) **JULGAR REGULAR** a Prestação de Contas da **EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EMATER**, exercício de 2005, de responsabilidade do Presidente, Senhor **Nivaldo Moreno de Magalhães**;
- b) **RECOMENDAR** a atual administração da EMATER providências no sentido de aprimorar a gestão da referida Empresa, com maior observância às normas contábeis, financeiras, patrimoniais, orçamentárias/operacionais vigentes e implementação de sistema de controle de custos eficiente nos Escritórios Regionais e Unidades Operativas.

Presente ao Julgamento o Procurador Geral em exercício.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC.PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 29 de agosto de 2007.

Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Presidente

Fui presente:

André Carlo Torres Pontes
Procurador Geral em exercício

Oscar Mamede Santiago Melo
Conselheiro Substituto Relator